

LEI N° 2.974, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

***FIXA VENCIMENTO DO DIRETOR
ADMINISTRATIVO DO SAAE, DE
CONFORMIDADE COMO ART. 28 DA
LEI N° 2.249/95 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) o vencimento do Diretor Administrativo do SAAE - Serviço de Água e Esgoto Alegre - ES, CC-A, de conformidade com Art. 28 e Anexo II da Lei nº 2.249/95.

Parágrafo único - O ocupante do cargo que trata do caput deste artigo, fará jus nos termos da legislação municipal, ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de um terço (1/3), além de décimo terceiro (13º) correspondente a vencimento mensal.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas provenientes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do SAAE, em rubrica específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na sala de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de dezembro de 2008.

**DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.